



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

---

**LEI Nº 732, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Santa Luzia do Norte/AL, para a legislatura 2025/2028.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Santa Luzia do Norte/AL, para a legislatura 2025/2028 é fixado por esta Lei, observados os dispositivos constitucionais dos artigos 29, inc. VI 29-A, inc. I, § 1º e 37, inc. X, XI.

**Art. 2º** - Os Vereadores perceberão na Legislatura 2025 a 2028 o subsídio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assegurado a revisão geral anual, conforme determina os incisos X E XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria do Legislativo, suplementada se necessária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 20 de dezembro de 2024.

  
MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA  
Prefeito